



TR – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 - Contratação de **eletricista** para planejamento, montagem, desmontagem, instalação e manutenção de decoração e iluminação natalina, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo, no ano de 2024.

1.2 - O prazo de vigência da contratação, quando ocorrer, será de 01 de outubro de 2024 até 22 de janeiro de 2025, prazo final para que seja desmontada toda a estrutura.

1.3 – O objeto desta contratação são caracterizados serviço específico e com prazo determinado, com dedicação de mão de obra exclusiva, se mantendo à disposição, durante o período citado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 – Contratação de **eletricista** para planejamento, montagem, desmontagem, instalação e manutenção de decoração e iluminação natalina, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo, no ano de 2024.

2.2 - A contratação de um eletricista para o planejamento, montagem, desmontagem, instalação e manutenção da decoração de iluminação natalina é de suma importância para atender às necessidades da Secretaria. Essa medida é necessária devido a diversos fatores:

1. **Segurança:** A instalação de iluminação natalina envolve a manipulação de redes elétricas e equipamentos que, se manuseados de forma inadequada, podem representar riscos significativos, como curtos-circuitos, incêndios ou choques elétricos. Um eletricista qualificado garante que todas as etapas sejam realizadas seguindo as normas técnicas de segurança, minimizando qualquer perigo à população e aos bens públicos.

2. **Eficiência e Qualidade:** O planejamento e a execução por um profissional experiente asseguram que a decoração será instalada de maneira eficiente, com menor risco de falhas ou necessidade de reparos. Isso resulta em uma iluminação de alta qualidade, que valoriza os espaços públicos e contribui para o sucesso das festividades.

3. **Economia:** Embora a contratação de um eletricista represente um custo inicial, a correta instalação e manutenção da iluminação natalina podem evitar despesas futuras com reparos ou substituições de equipamentos danificados por mau uso ou instalação inadequada.

4. **Cumprimento de Prazos:** O período natalino é uma época de grande expectativa para a população, e a iluminação é uma parte fundamental das comemorações. Contar com um profissional dedicado a essa tarefa garante que os



prazos sejam cumpridos e que a cidade esteja decorada e iluminada dentro do cronograma previsto, evitando atrasos que poderiam prejudicar o evento.

5. **Manutenção Contínua:** A iluminação natalina, uma vez instalada, requer manutenção regular para garantir que funcione corretamente durante todo o período das festividades. A presença de um eletricitista disponível para atender a emergências e realizar reparos pontuais é essencial para manter a qualidade e a segurança da decoração.

2.4 - Em razão disso, torna-se de grande relevância a contratação de um eletricitista para essas atividades. É uma medida preventiva e necessária, que busca garantir a segurança, a eficiência e a beleza das festividades natalinas, alinhadas aos objetivos da Secretaria de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo para o ano de 2024. Considerando os benefícios proporcionados pela contratação de um especialista, recomendamos a formalização da demanda para a contratação dos serviços mencionados.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO:

3.1 - Contratação de pessoa física ou jurídica especializada e habilitada para execução de serviços de planejamento, montagem, desmontagem, instalação e manutenção de decoração de iluminação natalina.

3.2 - Planejamento da Instalação:

- Realização de um estudo prévio dos locais que receberão a decoração natalina, considerando a infraestrutura elétrica existente e as necessidades específicas de cada ponto de instalação.
- Desenvolvimento de um plano detalhado para a instalação da iluminação, incluindo a definição dos tipos de luminárias, fios, suportes e outros materiais a serem utilizados, bem como a quantidade e distribuição dos mesmos.
- Elaboração de um cronograma de execução, alinhado às datas previstas para o início e término das festividades natalinas.

3.3 - Montagem e Instalação da Iluminação:

- Montagem das estruturas necessárias para a fixação das luminárias e outros elementos decorativos, garantindo a estabilidade e segurança das instalações.
- Instalação dos sistemas de iluminação, incluindo a fixação das luminárias em árvores, postes, fachadas e demais estruturas previamente identificadas no plano de instalação.
- Conexão dos sistemas de iluminação à rede elétrica, assegurando que toda a fiação esteja devidamente isolada e protegida contra intempéries e outros fatores que possam comprometer a segurança e a eficiência da iluminação.

3.4 - Teste e Ajustes:



- Realização de testes funcionais para verificar o correto funcionamento de toda a iluminação instalada, identificando e corrigindo eventuais falhas ou desconformidades.
- Ajustes finos na posição e intensidade das luzes para garantir a uniformidade e a estética desejada na decoração.

3.5 - Manutenção Preventiva e Corretiva:

- Monitoramento regular da iluminação durante o período das festividades, com visitas técnicas programadas para verificar o estado das instalações e realizar manutenções preventivas.
- Atendimento a emergências, com substituição de lâmpadas queimadas, reparo de fiação danificada ou outros problemas que possam surgir, garantindo o funcionamento contínuo e seguro da iluminação.

3.6 – Desmontagem e Armazenamento:

- Desmontagem cuidadosa de toda a decoração ao final do período festivo, preservando os materiais e equipamentos para uso futuro.
- Organização e armazenamento dos itens desmontados, incluindo a catalogação e acondicionamento em local apropriado, garantindo a integridade dos materiais e facilitando o reaproveitamento nas próximas edições.

3.7 – Documentação e Relatórios:

- Elaboração de relatórios detalhados sobre todas as etapas do serviço, incluindo o planejamento, execução, manutenção e desmontagem, com registro de ocorrências, consumo de materiais, horas trabalhadas e quaisquer outras informações relevantes para o controle e transparência das atividades realizadas.
- Apresentação de sugestões para melhorias futuras, baseadas nas experiências e desafios enfrentados durante a execução do serviço.

3.8 – As especificações dos serviços a serem contratados constarão no Termo de Referência;

3.9 - Visando o atendimento em período pré-estabelecido (01 de outubro de 2024 a 22 de janeiro de 2025), estabelece o quantitativo disposto em tabela abaixo:



Item	Especificação	Qtde	Und.	Valor Médio Unitário
1	Contratação de eletricista para planejamento, montagem, desmontagem, instalação e manutenção de decoração e iluminação natalina, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo, no ano de 2024.	1	Serviço	R\$29.997,80

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - É requisito da contratação que sejam observados os padrões mínimos de especificação aceitos para contratação da prestação de serviços: Qualificação Técnica, Capacidade Técnica e Operacional, Segurança do Trabalho, Cumprimento com cronograma e prazos, Manutenção e Suporte, Responsabilidade Ambiental.

4.1.1 - **Qualificação Técnica:** Apresentar comprovação de formação técnica ou profissional em eletrotécnica ou áreas correlatas, com habilitação específica para serviços de instalações elétricas.

○ 4.1.2 - **Capacidade Técnica e Operacional:** Demonstrar capacidade técnica por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por clientes anteriores, comprovando a execução satisfatória de serviços similares.

○ Disponibilidade de equipe técnica qualificada, composta por profissionais certificados, que possuam experiência na execução das atividades relacionadas à instalação de iluminação decorativa.

○ Disponibilidade de equipamentos e ferramentas adequadas para a realização dos serviços, incluindo escadas, andaimes, plataforma elevatória e dispositivos de segurança, ferramentas elétricas e equipamentos de proteção individual (EPIs).

4.1.3 - **Segurança do Trabalho:**

○ Apresentar plano de segurança do trabalho, com procedimentos e protocolos para garantir a segurança dos trabalhadores durante a execução dos serviços, em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes (NR-10, NR-35, entre outras).

○ A empresa deve fornecer e garantir o uso correto dos EPIs por todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços.

4.1.4 - **Cronograma e Prazos:**

○ O contratado deve apresentar um cronograma detalhado das atividades, com prazos específicos para cada etapa do serviço, incluindo o planejamento, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e armazenamento.



- Compromisso de cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos no cronograma.

4.1.5 - **Manutenção e Suporte:**

- Garantia de suporte técnico durante todo o período de funcionamento da decoração natalina, incluindo disponibilidade para atendimento de emergências 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- Compromisso de realizar manutenções preventivas e corretivas conforme necessário, garantindo a continuidade do funcionamento da iluminação.

4.1.6 - **Documentação e Relatórios:**

- A empresa contratada deve fornecer relatórios periódicos detalhados sobre o andamento dos serviços, incluindo fotos das etapas de instalação e manutenção, bem como registros de eventuais problemas e as soluções adotadas.
- Entrega de relatório final com a descrição detalhada de todas as atividades realizadas, incluindo o inventário de materiais utilizados e recomendações para futuras edições do projeto.

4.1.7 - **Responsabilidade Ambiental:**

- Compromisso com o descarte adequado de resíduos gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com as legislações ambientais vigentes.
- Preferência pela utilização de materiais e tecnologias de baixo consumo energético e com menor impacto ambiental, como lâmpadas LED e outros dispositivos de eficiência energética.

5. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

5.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.5 - Após a assinatura do contrato o contratante poderá convocar a contratada para reunião inicial para alinhamento de demandas e informações acerca das obrigações contratuais, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, bem como a respeito das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).



5.7 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no respectivo instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.8 - O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do respectivo instrumento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.9 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.10 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.11 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.12 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

5.13 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

5.14 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.15 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.16 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme o caso.

5.17 - Para a gestão e a fiscalização do contrato será observado, também, os procedimentos e exigências previstas no art. 5º do Decreto n.º 72 de 23 de março de 2023.



5.18 - Durante a vigência, a gestão do contrato competirá ao Sr(a). Dalila Aparecida de Souza.

5.19 - Durante a vigência, a fiscalização do contrato competirá ao Sr(a). Fabrícia Aparecida Silva e Bruna Francielly Gonzaga Miranda.

5.20 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

6.1 - O tipo de licitação, em decorrência de suas características (bens comuns/aquisição), não se aplica o critério de medição.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.1 - O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de dispensa de licitação na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art.75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço;

7.2 - No valor da proposta deverá estar incluso todos os custos com todo material que será utilizado, o maquinário/equipamento necessário, pessoal técnico e deslocamento.

7.3 - Com a proposta, deverá ser apresentada planilhas com a composição de custos detalhados.

7.4 - As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

7.5 - Exigências de habilitação:

7.5.1 - As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;

7.5.2 - Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital;

7.5.3 - Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.5.3.1 - Atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica dos licitantes, fornecido(s) por empresas distintas, públicas ou privadas, em papel timbrado da pessoa jurídica, em quantidade igual ou superior a 10% (dez por cento) do quantitativo estabelecido no item habilitado;

7.5.3.2 - Caso o(s) atestado(s)/declaração(ões) seja(m) insuficiente(s) para atender, concomitantemente, a todos os itens para os quais foi convocado, o licitante restará classificado apenas naqueles em que o(s) atestado(s)/declaração(ões) seja(m) suficiente(s), observado o seguinte critério:

7.5.3.2.1 - Melhor classificação;

7.5.3.2.2 - Maior desconto;



7.5.3.2.3 - Maior valor estimado.

7.6 - Outros documentos eventualmente necessários à qualificação técnica estão indicados ao longo do Edital e seus anexos.

7.7 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.8 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.9 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. VALOR PREVISTO PARA A DESPESA:

8.1 - No que tange ao valor estimado/previsto para as despesas (preços de referência) referentes ao objeto, o mesmo foi estabelecido após a definição dos padrões mínimos de especificação (quantidades, requisitos de qualidade e funcionalidade) para prestação de serviço, inclusive com vistas a prevenir eventual sobrepreço/superfaturamento nas aquisições, bem como insucesso na política pública.

8.2 - Foi realizada ampla pesquisa de preços, observando-se rigorosamente as disposições contidas nos artigos 10, 11, 15 e 16 do Decreto n.º 72 de 23 de março de 2023, de forma a atender o princípio da economicidade, previsto no art. 5º da Lei 14.133/2021.

9. INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1 - As despesas decorrentes da presente licitação, com valor total estimado de R\$29.997,80 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), serão empenhadas no orçamento vigente, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Dotação	Ficha	Fonte
Municipal de Educação	02.006.006.13.391.1303.2.108.3.3.90.36.00	224	1.500.000
	02.006.006.13.391.1303.2.108.3.3.90.39.00	225	

11. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 - Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante conferência e apresentação da nota fiscal e será realizado mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela contratada ou outro método de pagamento acordado formalmente entre as partes.



11.2 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo mensalmente de acordo com o fechamento mensal com os quantitativos de retirada de colmeias dentro do mês;

11.3 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.3.1 - o prazo de validade;

11.3.2 - a data da emissão;

11.3.3- os dados do contrato e do órgão contratante;

11.3.4 - o valor a pagar; e

11.3.5 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12. DO REAJUSTE:

12.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC (índice Nacional de Preços), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5 - Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.6 - Repactuação de preços:

12.6.1 - Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico financeiro do contrato, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores face ao art. 124, inciso II, letra "d" da Lei Federal nº 14.133/21;

12.6.2 - O equilíbrio econômico – financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços dos serviços e/ou insumos/materiais conforme objeto do certame,



devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação do contratante, e será recebida, avaliada e decidida considerando, dentre outros parâmetros, a composição de custos da empresa contratada conforme planilha de composição que deverá ser apresentada juntamente com a proposta;

12.6.3 – Somente será realizada a alteração de preço por reequilíbrio econômico financeiro adotando-se por parâmetro a tabela de referência adotada no edital, autorizada de forma complementar a adoção de outras tabelas de referências oficiais com a finalidade de apuração do valor real de mercado;

12.6.4 - A Repactuação de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo que:

12.6.4.1 - A Empresa/Pessoa Contratada deverá formular ao contratante requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

12.6.4.2 - A comprovação será realizada, preferencialmente, por meio de documentos fiscais e, na sua impossibilidade, devidamente demonstrada e justificada, por meio de outros documentos, tais como lista de preço de fabricantes, publicações de data-base, alteração da legislação, alusivas à época da elaboração da proposta ou da última repactuação e do momento do pedido de revisão;

12.6.4.3 - Com o requerimento, a Contratada deverá apresentar planilhas de custos unitários comparativa entre a data da formulação da proposta ou da última repactuação, e do momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor global pactuado;

12.6.4.4 - O contratante examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará à Contratada quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

12.6.5 - Os efeitos financeiros da repactuação de preços serão devidos a contar da data do requerimento formalmente apresentado ao contratante, na hipótese de solicitação decorrente de aumento de custos e contará a partir da data do evento na hipótese de diminuição dos custos, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

12.6.7 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6.8 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



12.6.9 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.6.10 – O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 – A pessoa física ou jurídica contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2 - Ao órgão gestor dos respectivos contratos caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida em instrumento contratual.

13.3 - Cabe a cada órgão gestor a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao setor competente para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

14.1 - O contratado, além das demais obrigações previstas na legislação aplicável, no contrato e neste Termo de Referência, obriga-se a:

14.2 - Assinar o termo de contrato no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da convocação.

14.3 - Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo gestor do contrato, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante.

14.4 - Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante referentes às condições firmadas no contrato, absorvendo os custos referentes a peças, orçamentos, especificações ou memoriais falhos ou irregulares que componham a contratação.

14.5 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

14.6 - Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório.

14.7 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no contrato.



14.8 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.9 - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

14.10 - Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços/produto.

14.11 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante, a usuários beneficiários dos produtos fornecidos, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

14.12 - Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

14.13 Informar ao gestor do contrato a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

14.14 - Todos os componentes, insumos e demais ações e serviços que sejam necessários para a execução da solução deverão estar compreendidos na proposta de serviços a ser apresentada, incluídos impostos e outros custos diretos e indiretos da empresa.

14.15 - Participar das reuniões estratégicas de alinhamento sempre que a contratante julgar necessário.

14.16 - Apresentar cronograma de execução de cada ação e detalhamento dos recursos/entregas.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

15.1 - Indicar servidor para gestão e fiscalização do contrato.

15.2 - Efetuar os pagamentos nas formas e condições aprezadas.

15.3 - Garantir ao contratado a fidelidade das informações e acesso a documentação técnica para que os serviços/fornecimento se desenvolvam sem percalços.

15.4 – Demais obrigações previstas na legislação vigente, contrato e neste Termo de Referência.

16. CONDIÇÕES GERAIS:

16.1 - Deverá ser apresentado atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimento de produtos compatível(eis), em características, prazos e quantidades com o objeto da presente licitação.

16.2 - O contratante reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021.



16.3 - Qualquer tolerância por parte do contratado, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o contratado exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

16.4 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o contratante e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da contratada designadas para a execução do objeto contratual, sendo a contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

16.5 - Devido a especificidade dos serviços a serem executados, não foi possível realizar a cotação de preços junto a plataforma de banco de preços, contratada pela prefeitura, diante disso fez-se cotação junto a três empresas e/ou profissionais para contratação de serviços.

Queluzito, 07 de outubro de 2024.

Dalila Aparecida de Souza
Secretária Municipal da Educação de Queluzito